



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 333/2024.

“Autoriza prorrogação, em caráter excepcional, dos prazos dos contratos vigentes previstos na Lei Municipal nº 1961 de 13 de dezembro de 2023 e da outras providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação dos prazos dos contratos em vigor na Lei Municipal nº 1961 de 13 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser estendida até o dia **30 de Abril de 2025**, sendo automaticamente revogada com a posse e entrada em exercício dos candidatos aprovados no concurso público.

Art. 2º Aos contratos rescindidos no mês de dezembro de 2024, fica autorizado a nova contratação a partir de 02 de fevereiro de 2025 por até noventa dias, se utilizando do cadastro do teste seletivo existente, obedecendo a ordem de contratação nos mesmos termos do teste seletivo em questão e poderão ser rescindidos automaticamente sem a necessidade de aviso prévio com a posse dos novos concursados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

DIA 30 RECEBI
HORA: 12/24
Buritis

SUBSTITUTIVO À MENSAGEM DE LEI 640/2024.

Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a).

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei**, que dispõe sobre a **prorrogação, em caráter excepcional, dos prazos dos contratos vigentes previstos na Lei Municipal nº 1961 de 13 de dezembro de 2023 e da outras providencias.**

A presente proposição visa atender à necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, possibilitando a prorrogação dos contratos até **30 de março de 2025**. Tal medida busca garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, evitando a descontinuidade de serviços até a posse e entrada em exercício dos candidatos aprovados no concurso público.

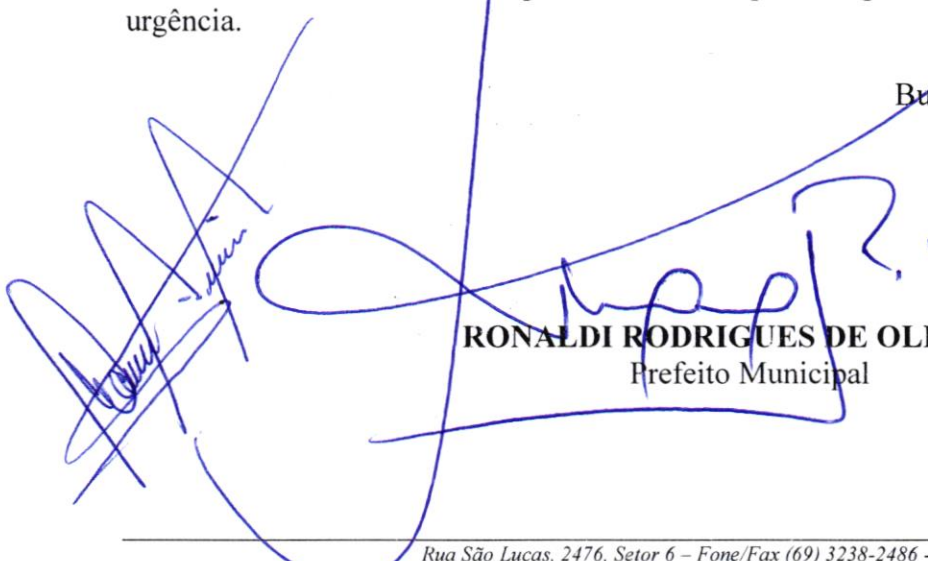
Destaca-se que esta prorrogação é excepcional, sendo automaticamente revogada com a posse dos concursados, garantindo assim a conformidade com os princípios administrativos da legalidade, eficiência e economicidade.

O substitutivo é necessário a adequação de forma de recontração.

Por fim, ressalta-se a importância deste projeto para o interesse público, garantindo que não haja prejuízo à população e à administração municipal.

Conto com o apoio desta Casa para a aprovação desta matéria em regime de urgência.

Buritis/RO, 23 de dezembro de 2024.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 02 / 01 / 2025
HORA: 08h59m